



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 465/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PROCEDER A DOAÇÃO DE UM
TERRENO SEM HONEROSIDADE."

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão extraordinária, APROVOU (P.L. 37/2017 de autoria do Executivo) e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 44 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, a doar um terreno de propriedade deste município com frente na Rua Francisco Leite, s/n; fundos com a Rua Projetada, s/n; confrontando em ambos os lados com os terrenos pertencentes ao Município de Ibiara, no Bairro de Ibiarinha, neste município, medindo 15 (quinze) metros de largura (frente e fundos) por 34 (trinta e quatro) metros de comprimento ao Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º. O terreno supracitado destina-se à construção de um Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS – Polo Regional.

Art. 3º. As despesas orçamentárias oriundas da execução desta lei ficarão às expensas das dotações previstas na Lei Orçamentária.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2018.


Francisco Neivaldo de Sousa
PREFEITO



JORNAL OFICIAL

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL – Ano II

09 DE JANEIRO DE 2018.

SEMANA LIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Nº 464/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PROCEDER A DOAÇÃO DE UM
TERRENO SEM HONEROSIDADE."

O *Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da*

Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão extraordinária, APROVOU (P.L. 36/2017 de autoria do Executivo) e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 44 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, a doar um terreno de propriedade deste município, matrícula 3.789, localizado no Sítio Santa Maria, Lote 00, Quadra 00, na Zona Rural deste município, medindo 110 (cento e dez) metros de largura (frente e fundos) por 80 (oitenta) metros de comprimento ao Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º. O terreno supracitado destina-se à construção de um Campo de Futebol.

Art. 3º. As despesas orçamentárias oriundas da execução desta lei ficarão às expensas das dotações previstas na Lei Orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2018.

Francisco Neivaldo de Sousa
PREFEITO

Lei Nº 465/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PROCEDER A DOAÇÃO DE UM
TERRENO SEM HONEROSIDADE."

O *Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da*

Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão extraordinária, APROVOU (P.L. 37/2017 de autoria do Executivo) e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 44 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, a doar um terreno de propriedade deste município com frente na Rua Francisco Leite, s/n; fundos com a Rua Projetada, s/n; confrontando em ambos os lados com os terrenos pertencentes ao Município de Ibiara, no Bairro de Ibiarinha, neste município, medindo 15 (quinze) metros de largura (frente e fundos) por 34 (trinta e quatro) metros de comprimento ao Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º. O terreno supracitado destina-se à construção de um Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS – Polo Regional.

Art. 3º. As despesas orçamentárias oriundas da execução desta lei ficarão às expensas das dotações previstas na Lei Orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2018.

Francisco Neivaldo de Sousa
PREFEITO

Prefeito Constitucional – Francisco Neivaldo de Sousa
Editor Chefe – (Cargo Vago)
Instituído pela Lei 444/2017.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Gabinete do Prefeito

Lei Nº 465/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PROCEDER A DOAÇÃO DE UM
TERRENO SEM HONEROSIDADE."

O *Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba*, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão extraordinária, APROVOU (P.L. 37/2017 de autoria do Executivo) e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 44 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, a doar um terreno de propriedade deste município com frente na Rua Francisco Leite, s/n; fundos com a Rua Projetada, s/n; confrontando em ambos os lados com os terrenos pertencentes ao Município de Ibiara, no Bairro de Ibiarinha, neste município, medindo 15 (quinze) metros de largura (frente e fundos) por 34 (trinta e quatro) metros de comprimento ao Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º. O terreno supracitado destina-se à construção de um Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS – Polo Regional.

Art. 3º. As despesas orçamentárias oriundas da execução desta lei ficarão às expensas das dotações previstas na Lei Orçamentária.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2018.


Francisco Nonivaldo de Sousa
PREFEITO

Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26 – Centro – Ibiara – PB.

CEP 58.980-000

Telefone: (83)3454-1035

www.ibiara.pb.gov.br